



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

LEI Nº 24

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Governo do Estado o prédio onde funciona a Delegacia de Polícia e respectivo terreno, situados à Praça Dr. Benedito Meireles, desta cidade, pela área necessária à construção de outro prédio, na praça da Bandeira.

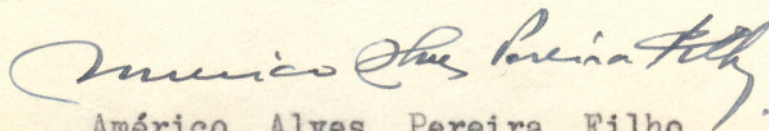
Art. 2º) A permuta referida no artigo anterior deverá ser feita sem nenhum onus para o Município, salvo as despesas de escritura.

Art. 3º) As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 3 de Março de 1949



Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL